



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2352, DE 2020

Voto de censura aos Estados Unidos da América, pelas declarações de seu Secretário de Estado Mike Pompeo.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senadora Kátia Abreu (PP/TO), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura aos Estados Unidos da América, pelas declarações de seu Secretário de Estado Mike Pompeo, em relação à Venezuela, quando de sua passagem pelo Brasil, no último dia 18 de setembro.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O presente voto de censura aos Estados Unidos da América justifica-se pelo uso indevido do território nacional para proferir ameaças ao governo de um país vizinho, a Venezuela, com o qual o Brasil mantém 2.199 km de fronteiras e relações pacíficas desde as respectivas independências.

Com efeito, o Secretário de Estado dos Estados Unidos da América, Mike Pompeo, esteve em Boa Vista, Roraima, no dia 18 de setembro, de onde fez ameaças de depor o Presidente da Venezuela. “Vamos tirar Maduro de lá!”, disse, como amplamente divulgado pela imprensa.

Ao assim proceder, o dignatário estadunidense ofendeu gravemente nosso País, que é regido por princípios que não se coadunam com essa visão intervencionista. Ao contrário, o art. 4º da Constituição Federal estabelece que o



SF/20506.34176-64 (LexEdit)

Brasil se guiará pelos seguintes princípios em suas relações com outros povos e nações, especialmente da América Latina:

Art. 4º.....

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Nossa visão sobre a gravidade do caso não é isolada. Logo após o fato, o Presidente da Câmara dos Deputados publicou Nota nos seguintes termos:

A visita do Secretário de Estado dos EUA, Mike Pompeo, nesta sexta-feira, às instalações da Operação Acolhida, em Roraima, junto à fronteira com a Venezuela, no momento em que faltam apenas 46 dias para a eleição presidencial norte-americana, não condiz com a boa prática diplomática internacional e afronta as tradições de autonomia e altivez de nossas políticas externa e de defesa.

Como Presidente da Câmara dos Deputados, vejo-me na obrigação de reiterar o disposto no Artigo 4º da Constituição Federal, em que são listados os princípios pelos quais o Brasil deve orientar suas relações internacionais.

Em especial, cumpre ressaltar os princípios da: (I) independência nacional; (III) autodeterminação dos povos; (IV) não-intervenção; e (V) defesa da paz. Patrono da diplomacia brasileira, o Barão do Rio Branco deixou-nos um legado de estabilidade em nossas fronteiras e de convívio pacífico e respeitoso com nossos vizinhos na América do Sul. Semelhante herança deve ser preservada com zelo e atenção, uma vez que constitui um dos pilares da soberania nacional e verdadeiro esteio de nossa política de defesa."

Rodrigo Maia,

Presidente da Câmara dos Deputados

O Chanceler Ernesto Araújo respondeu a Nota do Presidente da Câmara em termos deselegantes, querendo fazer crer que ele não detinha informações suficientes para fazer a crítica.

Diante disso, todos os ex-chanceleres da Nova República publicaram Nota defendendo o posicionamento do Presidente da Câmara de que a presença do Secretário de Estado dos EUA em solo pátrio para a finalidade político-ideológica a que se prestou ofende, sim, a Constituição da República e a tradição diplomática brasileira [a íntegra da Nota: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2020/09/exchanceleres-vivos-apoiam-rodrigo-maia-e-condenam-utilizacao-espuria-de-solonacional-pelos-eua.shtml>].

A utilização de sua presença no território nacional para ameaçar país vizinho - e, mais precisamente, com o qual mantemos fronteira e, por isso, ao contrário dos Estados Unidos da América, temos total interesse em sua estabilização interna, a fim de promover a paz regional - ofende os já mencionados

princípios de direito internacional. Vale ressaltar que esses princípios, com destaque para os da igualdade de direitos, não intervenção e autodeterminação, também se encontram consagrados nos textos de tratados da maior relevância, como a Carta das Nações Unidas e a Carta da Organização dos Estados Americanos, em especial em seus arts. 55 e 3º, respectivamente.

Por fim, tendo em vista a relevância do fato e sua alta significação nacional e internacional, bem como o amplo apoio das Senhoras e Senhores Senadores ao nosso requerimento, inclusive com a aposição de assinaturas em número suficiente, requeremos sua votação pelo Plenário desta Casa, com o consequente encaminhamento da censura em nome do Senado Federal, tudo nos termos do § 1º do art. 222 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)

Nome do Senador	Assinatura

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura aos Estados Unidos da América, pelas declarações de seu Secretário de Estado Mike Pompeo, em relação à Venezuela, quando de sua passagem pelo Brasil, no último dia 18 de setembro.

[illegible]

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura aos Estados Unidos da América, pelas declarações de seu Secretário de Estado Mike Pompeo, em relação à Venezuela, quando de sua passagem pelo Brasil, no último dia 18 de setembro.

Nome do Senador	Assinatura

